



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5990, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA PARA O
EXERCÍCIO DE 2017.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento Geral do Município de Pindamonhangaba, para o Exercício Financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 433.700.000,00 (Quatrocentos e trinta e três milhões e setecentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo Nº. 02 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		454.383.000,00
Receita Tributária	74.250.000,00	
Receita de Contribuições	7.175.000,00	
Receita Patrimonial	9.517.000,00	
Transferências Correntes	345.624.000,00	
Outras Receitas Correntes	17.817.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		18.732.000,00
Transferências de Capital	18.722.000,00	
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
RECEITAS CORRENTES – INTRAORÇAMENTÁRIA		6.025.000,00
Receitas de Contribuições	6.025.000,00	
RECEITAS DE DEDUÇÃO		45.440.000,00
Conta Retificadora	45.440.000,00	
TOTAL DA RECEITA		433.700.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

01 – POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	16.800.000,00
04 – Administração	93.287.000,00
08 - Assistência Social	16.513.000,00
09 – Previdência Social	6.200.000,00
10 – Saúde	137.470.000,00
12 – Educação	112.339.000,00
13 – Cultura	1.398.000,00
15 – Urbanismo	31.084.000,00
16 – Habitação	192.000,00
17 – Saneamento	130.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.351.000,00
20 – Agricultura	395.000,00
22 – Indústria	108.000,00
23 – Comércio e Serviços	103.000,00
24 – Comunicações	818.000,00
26 – Transporte	4.545.000,00
27 – Desporto e Lazer	7.567.000,00
28 – Encargos Especiais	1.200.000,00
99 – Reserva de contingência	2.200.000,00
TOTAL GERAL	433.700.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	16.800.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	2.017.000,00
122 – Administração Geral	83.583.000,00
123 – Administração Financeira	2.771.000,00
125 – Normatização e Fiscalização	17.000,00
126 – Tecnologia da Informação	1.219.000,00
127 – Ordenamento Territorial	132.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	7.851.000,00
129 – Administração de Receitas	802.000,00
131 – Comunicação Social	1.025.000,00
241 – Assistência ao Idoso	552.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	1.378.000,00
244 – Assistência Comunitária	14.583.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	6.200.000,00
301 – Atenção Básica	44.430.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.163.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	1.277.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	5.323.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	5.240.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	147.000,00
361 – Ensino Fundamental	71.355.000,00



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

365 – Educação Infantil	35.744.000,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	70.000,00
392 – Difusão Cultural	2.146.000,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	6.130.000,00
452 – Serviços Urbanos	24.954.000,00
481 – Habitação Rural	50.000,00
482 – Habitação Urbana	142.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	130.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	1.351.000,00
606 – Extensão Rural	395.000,00
661 – Promoção Industrial	1.008.000,00
695 – Turismo	103.000,00
782 – Transporte Rodoviário	4.545.000,00
812 – Desporto Comunitário	7.237.000,00
813 – Lazer	330.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00
999 – Reserva de Contingência	2.200.000,00
TOTAL	433.700.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	390.742.000,00
Despesas de Capital	40.758.000,00
Reserva de Contingência	2.200.000,00
TOTAL DA DESPESA	433.700.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba		409.882.000,00
01.02 – Administração do Gabinete	3.175.000,00	
01.03 – Sub Prefeitura de Moreira César	4.912.000,00	
01.04 – Secretaria de Assuntos Jurídicos	3.923.000,00	
01.05 – Secretaria de Desenv. Econômico	971.000,00	
01.06 – Secretaria de Planejamento	6.092.000,00	
01.07 – Secretaria de Governo e Integração	7.386.000,00	
01.08 – Secretaria de Obras e Serviços	57.126.000,00	
01.09 – Secretaria de Finanças	11.588.000,00	
01.10 – Secretaria de Administração	27.981.000,00	
01.11 – Secretaria de Saúde e Promoção Social	137.470.000,00	
01.12 – Secretaria de Educação e Cultura	115.274.000,00	
01.13 – Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	15.524.000,00	
01.14 – Fundo Municipal de Assistência Social	16.113.000,00	
01.15 – Secretaria de Habitação	1.354.000,00	
01.16 – Secretaria de Relações Institucionais	993.000,00	
02 – Câmara Municipal		16.800.000,00
02.01 – Câmara Municipal	16.800.000,00	



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

03 – Fundação Dr. João Romeiro		818.000,00
03.17 – Fundações Municipais	818.000,00	
04 – Fundo de Previdência Municipal		6.200.000,00
04.10 – Secretaria de Administração	6.200.000,00	
TOTAL DA DESPESA		433.700.000,00

Art. 4º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 9% (nove por cento) do orçamento;

IV- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2016.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal

[Lei 5990/2016, original com anexos.](#)